

“Simples Nacional: Alterações trazidas pelo PLC 77/2011”

Silas Santiago

Secretário-Executivo

Comitê Gestor do Simples Nacional

Ministério da Fazenda



Ministério da Fazenda



Receita Federal

GESTÃO COMPARTILHADA

Comitê Gestor do Simples Nacional, órgão colegiado do Ministério da Fazenda, com poderes de regulação, com a seguinte composição:

- **Governo Federal**
 - **Receita Federal do Brasil (RFB): 4 membros, dos quais um é o Presidente**
- **Governos Estaduais**
 - **Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz): 2 membros**
- **Governos Municipais**
 - **Associação de Secretarias de Finanças de Municípios Capitais (Abrasf): 1 membro**
 - **Confederação Nacional de Municípios (CNM): 1 membro**



PLC 77/2011 – Propõe alterações na Lei Complementar nº 123/2006

Em fase de sanção.



1- Limite Global

Correção de todas as faixas em 50%, com elevação do limite superior de R\$ 2,4 milhões para R\$ 3,6 milhões



Exemplo das novas faixas (Anexo I)

| Receita Bruta em 12 meses (em R\$) | ALÍQUOTA | IRPJ | CSLL | COFINS | PIS/PASE P | CPP | ICMS |
|---------------------------------------|---------------|--------------|--------------|--------------|---------------|--------------|--------------|
| Até 180.000,00 | 4,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 2,75% | 1,25% |
| De 180.000,01 a 360.000,00 | 5,47% | 0,00% | 0,00% | 0,86% | 0,00% | 2,75% | 1,86% |
| De 360.000,01 a 540.000,00 | 6,84% | 0,27% | 0,31% | 0,95% | 0,23% | 2,75% | 2,33% |
| De 540.000,01 a 720.000,00 | 7,54% | 0,35% | 0,35% | 1,04% | 0,25% | 2,99% | 2,56% |
| De 720.000,01 a 900.000,00 | 7,60% | 0,35% | 0,35% | 1,05% | 0,25% | 3,02% | 2,58% |
| De 900.000,01 a 1.080.000,00 | 8,28% | 0,38% | 0,38% | 1,15% | 0,27% | 3,28% | 2,82% |
| De 1.080.000,01 a 1.260.000,00 | 8,36% | 0,39% | 0,39% | 1,16% | 0,28% | 3,30% | 2,84% |
| De 1.260.000,01 a 1.440.000,00 | 8,45% | 0,39% | 0,39% | 1,17% | 0,28% | 3,35% | 2,87% |
| De 1.440.000,01 a 1.620.000,00 | 9,03% | 0,42% | 0,42% | 1,25% | 0,30% | 3,57% | 3,07% |
| De 1.620.000,01 a 1.800.000,00 | 9,12% | 0,43% | 0,43% | 1,26% | 0,30% | 3,60% | 3,10% |
| De 1.800.000,01 a 1.980.000,00 | 9,95% | 0,46% | 0,46% | 1,38% | 0,33% | 3,94% | 3,38% |
| De 1.980.000,01 a 2.160.000,00 | 10,04% | 0,46% | 0,46% | 1,39% | 0,33% | 3,99% | 3,41% |
| De 2.160.000,01 a 2.340.000,00 | 10,13% | 0,47% | 0,47% | 1,40% | 0,33% | 4,01% | 3,45% |
| De 2.340.000,01 a 2.520.000,00 | 10,23% | 0,47% | 0,47% | 1,42% | 0,34% | 4,05% | 3,48% |
| De 2.520.000,01 a 2.700.000,00 | 10,32% | 0,48% | 0,48% | 1,43% | 0,34% | 4,08% | 3,51% |
| De 2.700.000,01 a 2.880.000,00 | 11,23% | 0,52% | 0,52% | 1,56% | 0,37% | 4,44% | 3,82% |
| De 2.880.000,01 a 3.060.000,00 | 11,32% | 0,52% | 0,52% | 1,57% | 0,37% | 4,49% | 3,85% |
| De 3.060.000,01 a 3.240.000,00 | 11,42% | 0,53% | 0,53% | 1,58% | 0,38% | 4,52% | 3,88% |
| De 3.240.000,01 a 3.420.000,00 | 11,51% | 0,53% | 0,53% | 1,60% | 0,38% | 4,56% | 3,91% |
| De 3.420.000,01 a 3.600.000,00 | 11,61% | 0,54% | 0,54% | 1,60% | 0,38% | 4,60% | 3,95% |
| De 2.400.000,01 a 3.600.000,00 | 11,61% | 0,54% | 0,54% | 1,60% | 0,38% | 4,60% | 3,95% |



2 - Limite Adicional para Exportações

A Empresa de Pequeno Porte terá um limite extra para exportações de mercadorias

Poderá, com isso, auferir receita bruta de R\$ 3,6 milhões no mercado interno e R\$ 3,6 milhões com exportações de mercadorias.

3 - Microempreendedor Individual (MEI)

Alteração do limite de receita bruta anual de R\$ 36 mil para R\$ 60 mil



2 – Sublimites de Enquadramento

- **Sublimites Estaduais para efeito de recolhimento do ICMS e do ISS**
- **Os Estados poderão adotar os seguintes sublimites:**
 - **Com participação de até 1% do PIB Nacional: R\$ 1,26 milhão, R\$ 1,8 milhão ou R\$ 2,52 milhões**
 - **Com participação entre 1% e 5% do PIB Nacional: R\$ 1,8 milhão ou R\$ 2,52 milhões**
 - **Os Estados com participação maior do que 5% no PIB Nacional não podem adotar sublimites**



3 – Parcelamento no Simples Nacional

- A Resolução do parcelamento deve ser publicada logo após a sanção do PLC 77
- Os pedidos de parcelamento devem ter início em Janeiro/2012
- A competência para o parcelamento será da RFB, exceto nos casos abaixo, quando então será do Estado ou do Município:
 - ICMS e ISS lançados na fase transitória de fiscalização (antes do Sefisc)
 - ICMS ou ISS do Estado ou Município que tenham firmado convênio com a PGFN para inscrição em Dívida Ativa. A relação desses entes estará no Portal do Simples Nacional.



3 – Parcelamento no Simples Nacional

- Prazo: 60 meses
- Débitos parceláveis: apenas aqueles que já estiverem constituídos.
 - Por enquanto estão nessa situação apenas aqueles dos anos-calendário de 2007 a 2010.
 - O ano-calendário 2011 será constituído pela DASN-2012, cujo prazo de entrega vencerá em 31/03/2012
 - A partir do ano-calendário 2012, a constituição será mensal, a partir da apuração no PGDAS
- Encargos: Selic
- Parcela Mínima: ainda vai ser estabelecida. Valor provável: R\$ 500,00
- Microemprededor Individual: parcelamento será regulamentado posteriormente



- Alteração e Baixa Eletrônica para o Microempreendedor Individual (MEI)
- Redução no prazo da baixa simplificada para a ME e para a EPP: de 3 anos para 12 meses
- Baixa simplificada para o MEI desde a sua abertura
- A última DASN a ser entregue será aquela relativa ao ano-calendário 2011, até 31/03/2012
- A partir do ano-calendário 2012, teremos o PGDAS-D (Declaratório)
- As informações socioeconômico e fiscais, que são anuais, passarão a fazer parte da DEFIS, que será apenas um módulo do PGDAS-D, e será preenchida até 31 de março de cada ano.

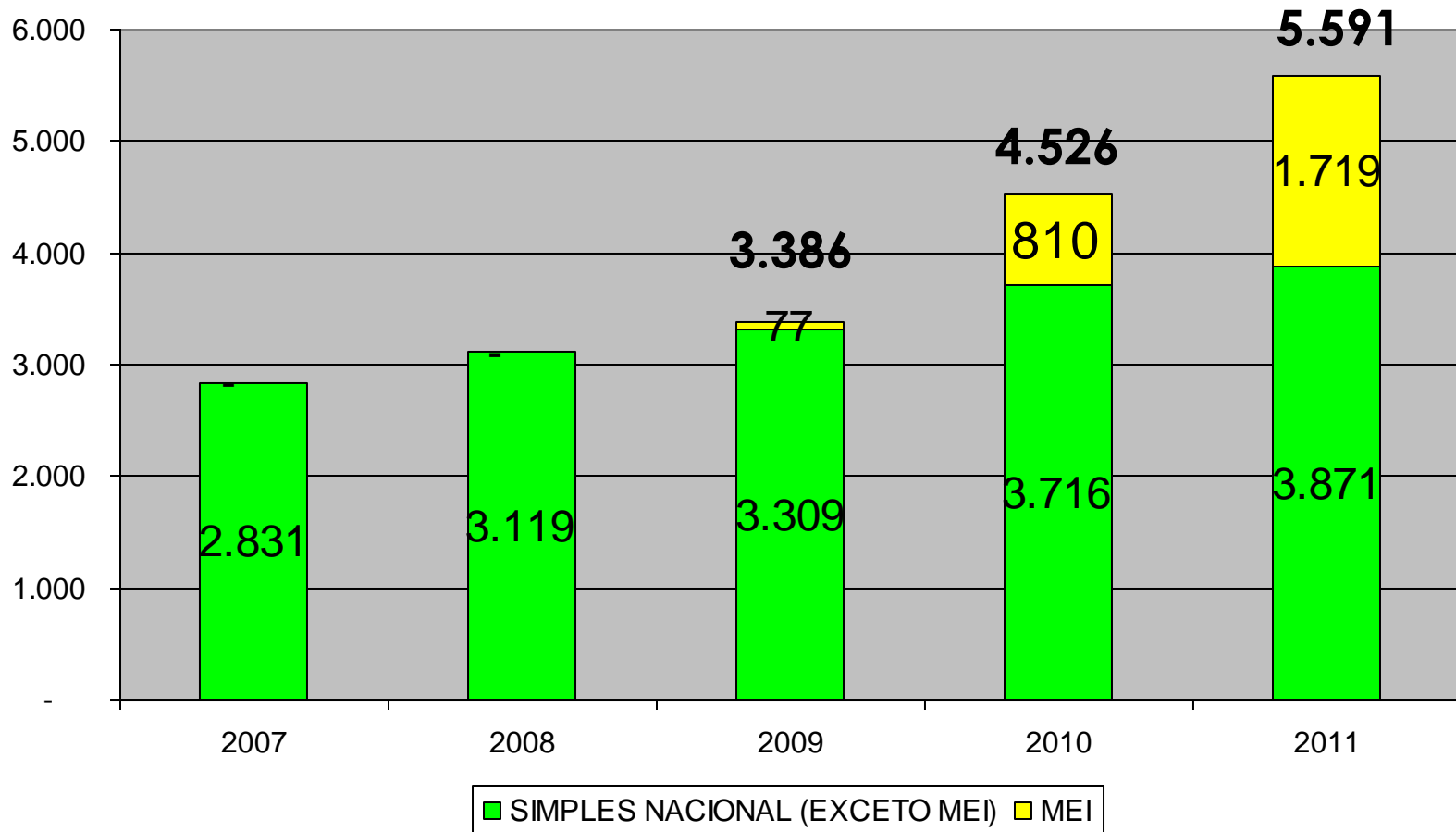


4 - Desburocratização e Reforço de Institutos

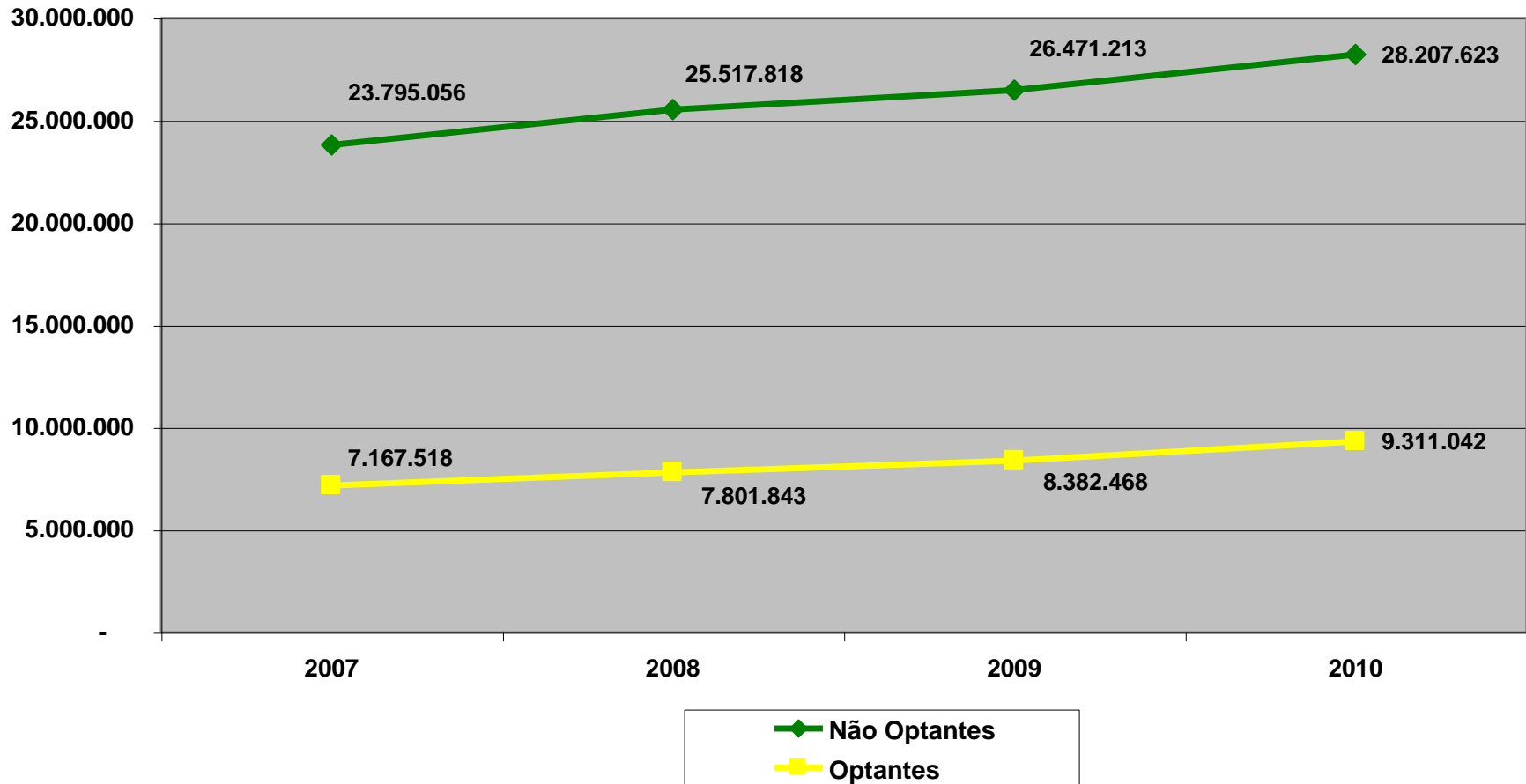
- Comunicação facilitada para a ME e para a EPP, com caixa postal eletrônica no Portal do Simples Nacional
- Criação da Declaração Única de Informações Sociais do MEI, facilitando a contratação do empregado e substituindo a GFIP, RAIS, CAGED e Relatório Mensal de Receitas Brutas
 - Todos os tributos e encargos trabalhistas serão recolhidos em guia única
- Alteração nos efeitos da exclusão por excesso de receita bruta
- Critério atual: exclusão no ano subsequente ao excesso
- Nova regra:
 - Quando o excesso for de até 20%, exclusão no ano subsequente
 - Quando o excesso for maior do que 20%, exclusão no mês subsequente ao excesso.



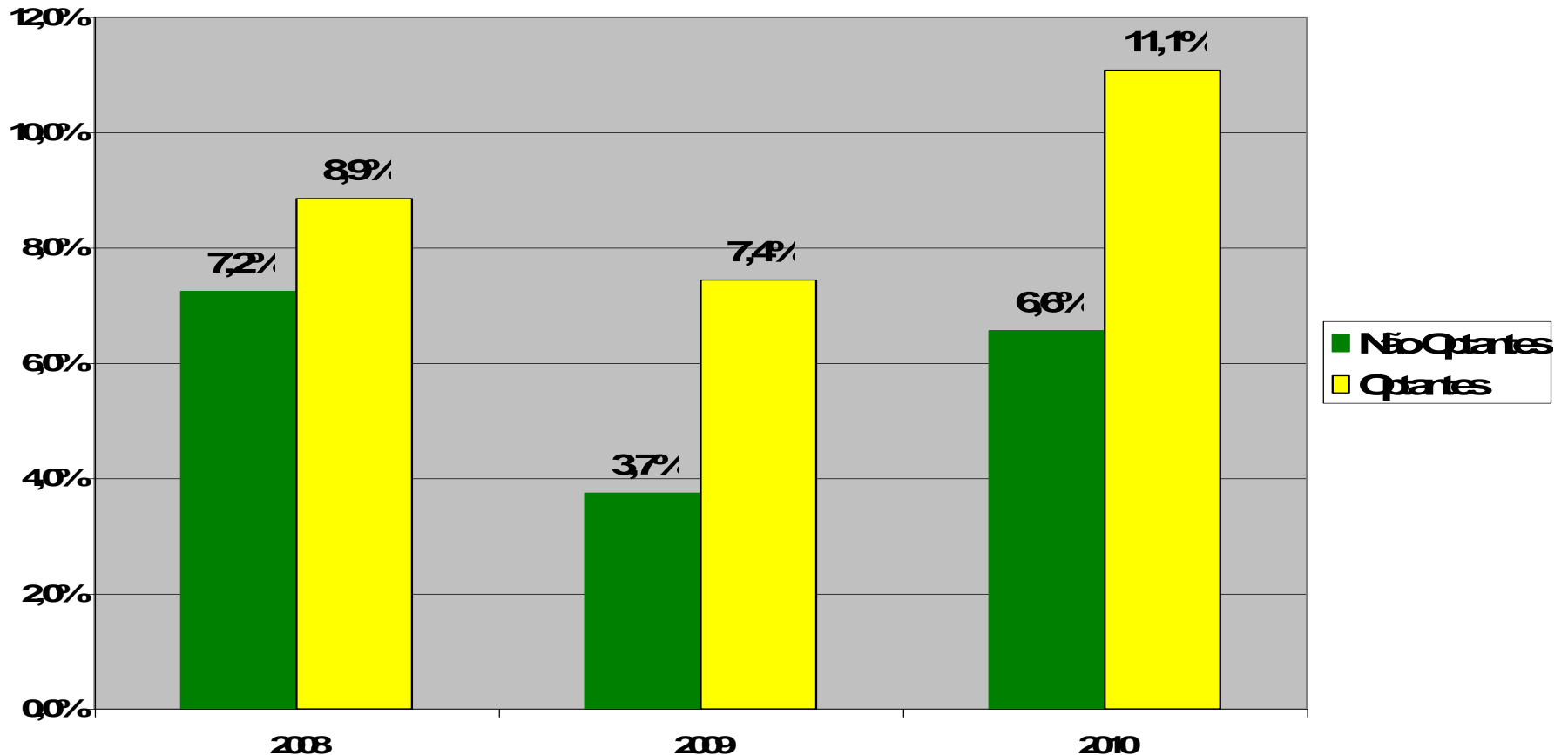
OPTANTES (EM MIL)



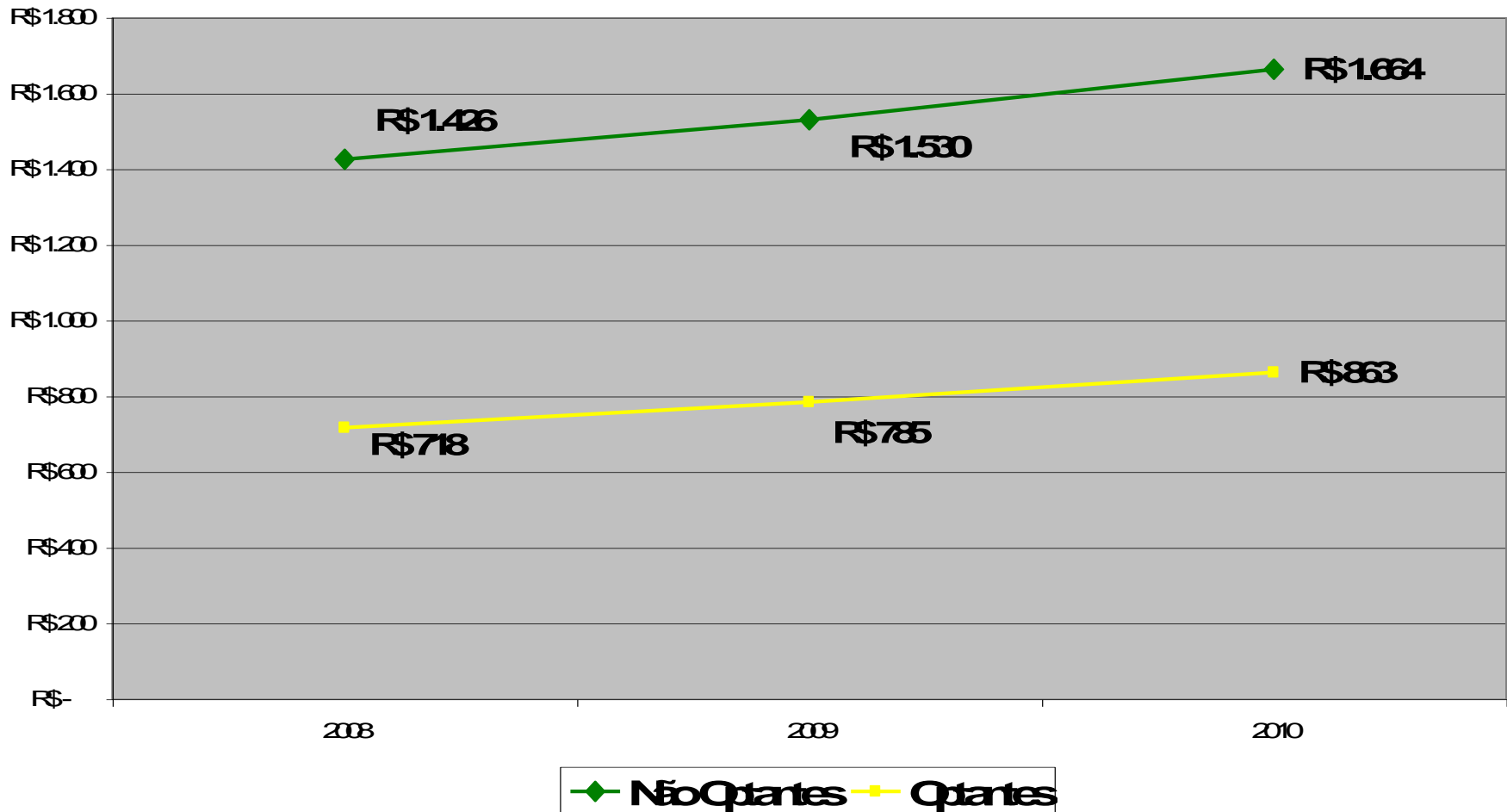
Número de Vínculos Trabalhistas



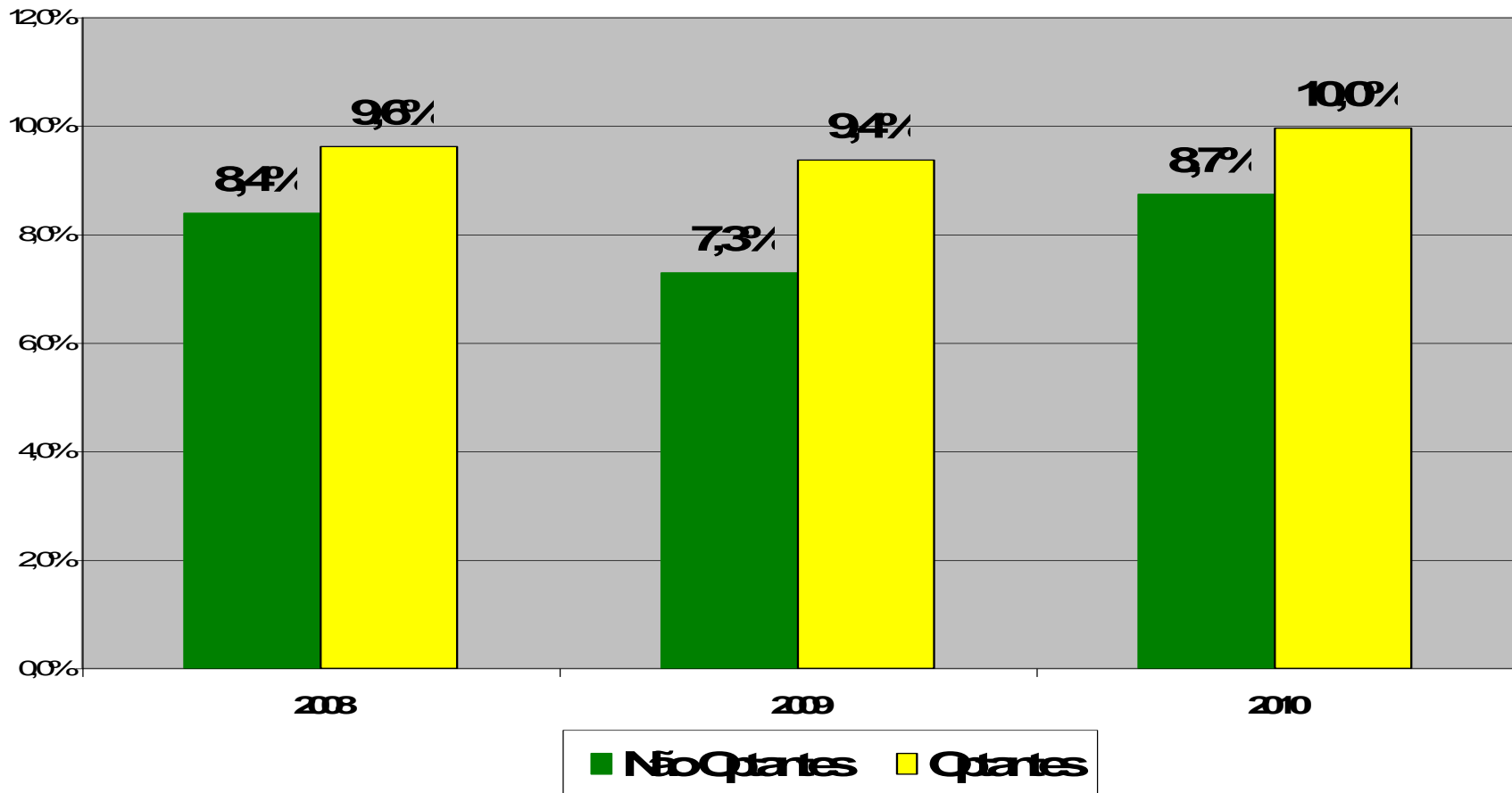
Varição no Número de Vínculos Trabalhistas



SALÁRIOMÉDIC



CRESCIMENTO DO SALÁRIO MÉDIO



- O Prêmio tem a finalidade de estimular ações implementadas pelas administrações diretas no que diz respeito aos aspectos tributários da LC 123/2006, bem como premiar pesquisas que tratam do mesmo tema.
- A segunda edição do Prêmio vai ser lançada até novembro/2011.



Obrigado pela atenção

Silas Santiago

Secretário-Executivo

Comitê Gestor do Simples Nacional

Ministério da Fazenda



Ministério da Fazenda



Receita Federal